



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PÉROLA
VARA CRIMINAL DE PÉROLA - PROJUDI
Avenida Café Filho, Nº 35 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - Centro - Pérola/PR - CEP: 87.540-000
Fone: (44) 3259-7320 - E-mail: edos@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O Doutor **Fernando Henrique Silveira Botoni**, MMº. Juiz de Direito Vara Criminal, da Comarca de Pérola - PR, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que será **encerrado no dia 27 de OUTUBRO de 2026, a partir das 10h00min**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, por lance superior ao valor da avaliação, em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que **será encerrado no dia 27 de OUTUBRO de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 80% do valor da avaliação), nos termos do art. 144-A, §2º do Código de Processo Penal.

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão ser cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. O(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, consoante determinação constante dos Autos sob o nº 0000577-38.2026.8.16.0133 de **CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL**, em que é exequente **DELEGACIA DE POLÍCIA DE PÉROLA** – (CNPJ/MF sob nº não cadastrado) e executados **EDUARDO FERNANDO CORREIA DA SILVA** – (CNPJ/MF sob nº 106.126.899-30).

BENS: "Uma motocicleta YAMAHA/XT 660R, ano modelo/fabricação 2005/2005, cor preta, com chassi 9C6KM003050002315, RENAVAL 00881709808 e numeração do motor M307E-002419, placa de licenciamento KAL1D14/PR, em regular estado de conservação, partes mecânicas e elétricas não verificadas, bem sem garantia ofertado no estado em que se encontra, sendo avaliado como circulação" Conforme laudo de avaliação de evento 47.1".

AValiação: R\$ 30.537,00 (trinta mil, quinhentos e trinta e sete reais), conforme laudo de avaliação evento 47.1, realizado em data de 27 de julho de 2026.

DEPÓSITO: Referido bem encontra-se depositado pátio da Delegacia de Polícia Civil de Pérola.

ÔNUS: Nada constas nos presentes autos. Será vendido no estado em que se encontra, Remarcações/Regularizações Chassi/Motor/Carroceria/Etiqueta Autodestrutiva (Eta) Danificada ou Inexistente/outros, baixas pertinentes junto ao órgão competente, será por conta do arrematante, não sendo possível sua circulação. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. Constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 da Res. 236/2016, CNJ). Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 29 da Res. 236/2016, CNJ).

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quais ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 130 do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC).

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam os réus, quais sejam: através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s), Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s) e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º leilão público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (13/08/2026). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

FERNANDO HENRIQUE SILVEIRA BOTONI

Juiz de Direito